



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL
Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27

LEI Nº 733/97 de 31/01/97

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão da administração superior do Município de Delmiro Gouveia passa a ser Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tem como finalidade:

§ 1º - Fomentar a agricultura de sequeiro e irrigação no município;

§ 2º - Promover a fixação do homem no campo através da geração de renda e melhoria da qualidade de vida;

§ 3º - Implantar programas de desenvolvimento agrícola com bases conservacionistas.

§ 4º - Conveniar-se com órgãos de estudo e pesquisa buscando novas tecnologias com vistas a melhoria da produtividade.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades caberá à Secretaria de Agricultura e Abastecimento o desenvolvimento de ações descritas a seguir:

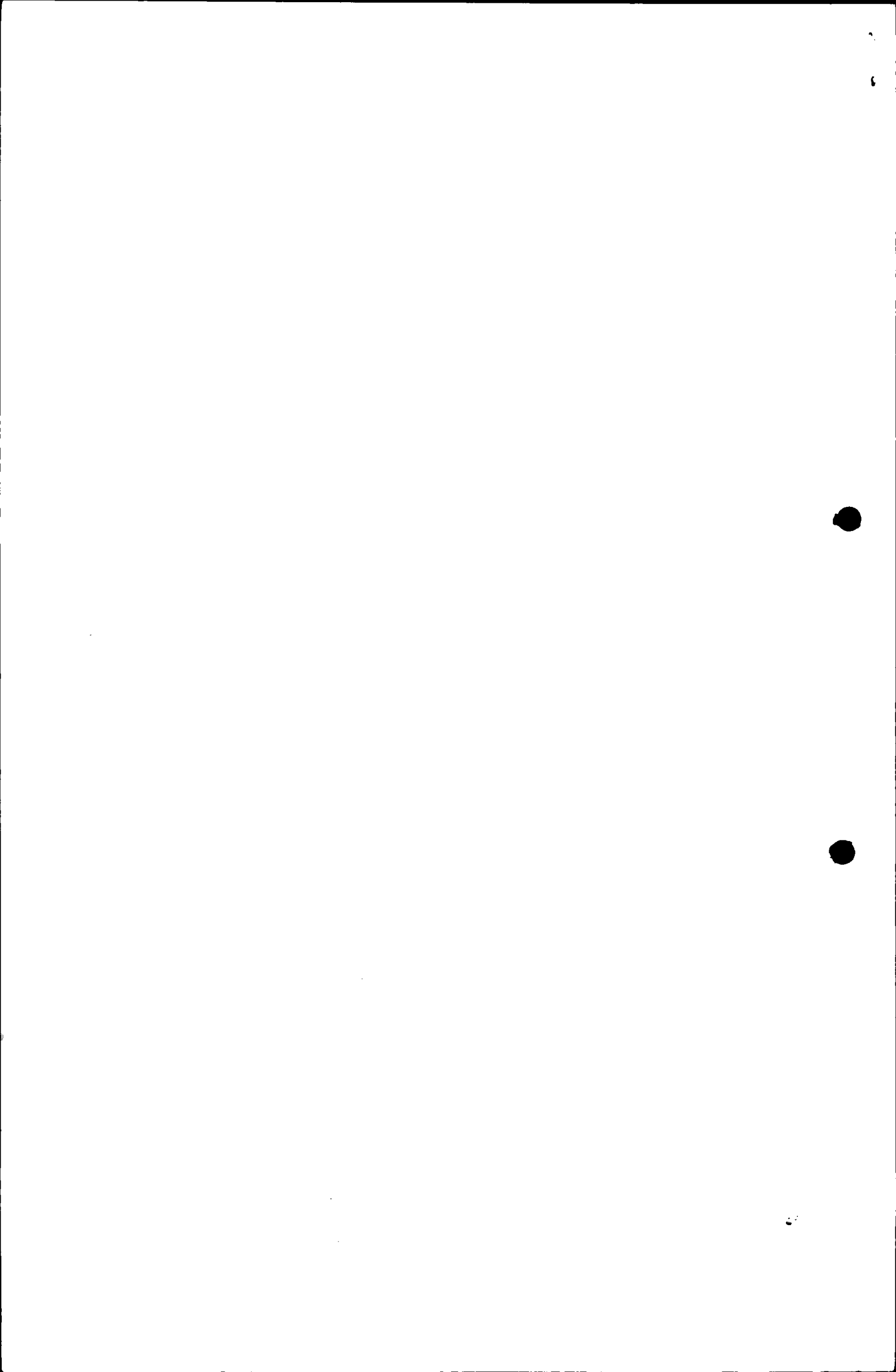
a - Apoiar ações na área fundiária;

b - Promover ações na área agrícola e sanitária;

c - Fomentar a produção agrícola e comercialização no município;

d - Promover a administração e a conservação de mercados públicos, feiras livres, parques e jardins;

e - Conveniar-se com entidades governamentais e não governamentais para busca de recursos humanos e financeiros para melhor desenvolvimento das ações da Secretaria.





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL
Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento subordina-se diretamente ao Prefeito e tem como titular o Secretário.

§ 1º - Nos impedimentos eventuais do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, responderá o Assessor Técnico, ou mediante autorização do Prefeito e/ou Secretário, servidor qualificado para este fim.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA GERAL

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, compõe-se dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário;

- a - Gabinete do Secretário;
- b - Assessoria Técnica;
- c - Departamento Agrícola e Sanitário;
- d - Departamento de Produção e Fomento.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA ORGÂNICA BÁSICA

SEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Gabinete do Secretário compete:

- I - Assessorar o Secretário no exame e encaminhamento de assuntos técnicos e administrativos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- II- Assessorar o Secretário nas relações com o público, entidades e servidores;
- III - Preparar atos, informações e despachos do Secretário;
- IV- Desenvolver outras atribuições correlatas.





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL
Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27

SEÇÃO II

ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 6º - A Assessoria Técnica compete:

- I - Assessorar o Secretário na definição da política agrícola do município;
- II - Estudar, elaborar, implantar, avaliar planos, programas e projetos e seus instrumentos de acompanhamento físico-financeiro em conjunto com os demais órgãos da Secretaria.
- III - Exercer supervisão, quando determinada, sobre os órgãos da Secretaria ou projetos específicos;
- IV - Analisar os dados e as informações constantes dos instrumentos de acompanhamento físico-financeiro e comunicar os possíveis desvios de execução aos setores competentes da Secretaria.
- V - Acompanhar a execução dos planos e programas da Secretaria, bem como, a implantação de convênios.

Parágrafo Único - Os serviços de Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário serão executados por técnicos escolhidos pelo Titular e coordenados por um de sua confiança, providos em comissão.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Aos departamentos compete:

- a - Coordenar a execução das ações contidas em plano próprio;
- b - Ter sob sua guarda os elementos necessários para o cumprimento da alínea anterior;
- c - Reportar-se ao titular a cada dificuldade ou problemas surgidos;
- d - Apresentar relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas.

Art. 8º - De acordo com a necessidade emergente de serviço e por prazo determinado, o Secretário de Agricultura e Abastecimento poderá alterar a subordinação de Órgãos e alocação de atividades anunciadas neste Regimento Geral, bem como aqueles que tenham interfaces com outras áreas de governo e as considerações transitórias.





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL
Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27

Art. 9º - O desempenho específico de cada órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, obedecerá o disposto em instruções baixadas pelo titular do Órgão, afim de assegurar a permanente dinâmica integrada de trabalho e seu aperfeiçoamento gradativo.

§ 1º - As instruções de serviços observarão os limites de competência orgânica básica explicitada neste Regulamento Geral.

Art. 10º - Cabe ao Secretário de Agricultura e Abastecimento dimensionar quantitativa e qualitativamente, em consonância com o Prefeito, a força de trabalho de cada unidade e sub-unidade do órgão e promover a sua lotação.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1997.

Art. 12º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, 31/01/1997.


LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO

Registrada e publicada nesta data.

JOSÉ CLÊNIO SANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

